



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 023/2023

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº. 6.775/23**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H. SEMANAL
10	Enfermeiro	Sala de Vacina	R\$ 4.335,75	Graduação em Enfermagem com registro no COREN - MG	06h	30h
10	Técnico de Enfermagem	Sala de Vacina	R\$ 2.253,92	Curso de Técnico de Enfermagem com registro no COREN - MG	06h	30h

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, especificamente nas **SALAS DE VACINAS OU CENTRAL DE VACINAS**.
- 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br
- 1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 O regime de contratação é especial em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da Lei Municipal nº 6.775/2023.



4 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 4.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
 - 4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 - 4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
 - 4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - 4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
 - 4.5.5 Certidão de nascimento dos filhos;
 - 4.5.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - 4.5.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
 - 4.5.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.
- 4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.
- 4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.
- 4.8 Estar regularizado com o conselho de classe (COREN – MG), apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;
- 4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;
- 4.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 10/05/2023 ao dia 12/05/2023, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

- 5.2 Carteira de identidade profissional (COREN – MG) e Diploma (frente e verso);
- 5.3 Estar regularizado com o conselho de classe (COREN – MG), anexando certidão da situação financeira e inscricional atualizada dos últimos 60 dias emitida pelo site COREN-MG, no endereço eletrônico: www.corenmg.gov.br/portal-do-inscrito;
- 5.4 Anexar documento comprobatório de experiência profissional no cargo pretendido **em sala de vacina ou central de vacinas** de, no mínimo, 06 (seis) meses, nos últimos 04 anos sendo este, cópia da Carteira de Trabalho, declaração de Tempo de Trabalho ou cópia do Contrato de Trabalho. (Não anexar currículo, pois este não comprova experiência);
- 5.6 Anexar certificado de Cursos voltados à área de imunização emitidos até 01/04/2023 (mínimo de 30 horas);
- 5.7 Anexar certificado de Conclusão de Pós-Graduação ou Mestrado na área de enfermagem (Enfermeiro).



6 - DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 - ENFERMEIRO

- 6.1.1 Ter aptidão física e mental de acordo com as atribuições.
- 6.1.2 Organização e supervisão do serviço de enfermagem.
- 6.1.3 Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem.
- 6.1.4 Cuidados diretos de enfermagem de maior complexidade técnica, e que exijam conhecimento científico adequado, e capacidade de tomar decisões imediatas.
- 6.1.5 Participar de reuniões e treinamentos e transmitir para seus subordinados sobre mudanças e atualização da equipe no âmbito de Imunização e orientações gerais.
- 6.1.6 Fazer estudos e previsão de pessoal e material necessário às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.
- 6.1.7 Coordenar, treinar e avaliar os serviços da equipe de trabalho.
- 6.1.8 Participar e realizar treinamentos e aprimoramentos da equipe de enfermagem. Participar de reuniões mensais quando solicitado.
- 6.1.9 Ser responsável pela administração/aplicação de imunobiológicos de acordo com as diversas vias de administração.
- 6.1.10 Cooperar com outros profissionais, assessorando em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, realizando levantamentos, identificando problemas, estudando soluções, elaborando projetos.
- 6.1.11 Verificar, sistematicamente, o funcionamento de aparelhos e materiais utilizados na área de enfermagem, providenciando reparação e substituição, quando necessário.
- 6.1.12 Trabalhar com a equipe multiprofissional.
- 6.1.13 Cumprir o código de ética de enfermagem.
- 6.1.14 Notificar casos suspeitos ou confirmados de Doenças Transmissíveis, Notificação Compulsória e Eventos Adversos pós Vacinação - EAPV.
- 6.1.15 Realizar fechamentos, ser responsável pelos registros de doses administradas na unidade dentro do sistema e prestar conta dos mesmos, fazer requisição para sala de vacinas de materiais de almoxarifado ou insumos para rede de frio.
- 6.1.16 Zelar pelo patrimônio público.
- 6.1.17 Ser responsável pela administração/aplicação de imunobiológicos dentro ou fora da unidade vacinação extramuros.
- 6.1.18 Monitorar temperatura de câmara e caixas de vacinação, ter controle da validade e quantidade imunobiológicos compatível com a realidade da unidade, na falta de energia ligar para órgão responsável e preparar os imunobiológicos para transportá-los até a central de armazenamento do município.
- 6.1.19 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



6.2- TÉCNICO DE ENFERMAGEM

- 6.2.1 Ter aptidão física e mental de acordo com as atribuições.
- 6.2.2 Participar da organização, planejamento, programação das atividades de assistência de enfermagem, juntamente com o enfermeiro.
- 6.2.3 Auxiliar no gerenciamento dos insumos necessários tais como requisição para rede de frio e almoxarifado para adequando funcionamento da sala de vacinação.
- 6.2.4 Realizar coleta e registro de dados vacinas.
- 6.2.5 Executar procedimentos técnicos de enfermagem em sala de vacinas e busca ativa e vacinação extramuro.
- 6.2.6 Assistir Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
- 6.2.7 Comunicar ao enfermeiro casos suspeitos ou confirmados de Doenças Transmissíveis, Notificação Compulsória e Eventos Adversos pós Vacinação - EAPV.
- 6.2.8 Participar da organização e limpeza sistemática da sala de imunização, visando controle de infecção.
- 6.2.9 Trabalhar em equipe multiprofissional.
- 6.2.10 Participar de treinamentos e reciclagem, visando seu aprimoramento profissional.
- 6.2.11 Cumprir normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas em regimentos e manuais técnicos.
- 6.2.12 Participar de reuniões quando solicitado.
- 6.2.13 Zelar pelo patrimônio público.
- 6.2.14 Ser responsável pela administração/aplicação de imunobiológicos de acordo com as diversas vias de administração.
- 6.2.15 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

7- DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

7.1 Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária estipulada.

8 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo pretendido, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:



8.2 Avaliação de documentos segundo os critérios do quadro abaixo.

8.2.1 ENFERMEIRO

Critérios	Pontuação
Pós-Graduação ou Mestrado na área de enfermagem. (máximo de 02 certificados) 02 (dois) pontos para cada certificado	04 pontos
Experiência Profissional como enfermeiro (a) em sala de vacina ou central de vacinas nos últimos 04 (quatro) anos (mínimo de 06 meses). (01 (um) ponto para cada 06 meses completos)	08 pontos
Certificados de Cursos emitidos até 01/04/2023 voltados à área de imunização (mínimo de 30 horas) 01(um) ponto para cada certificado (máximo 02 certificados)	02 pontos
TOTAL	14 PONTOS

8.2.2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Critérios	Pontuação
Experiência Profissional Como Técnico em Enfermagem em sala de vacina ou central de vacinas de, no mínimo, 06 meses nos últimos 04 (quatro) anos. 01 (um) ponto para cada 06 meses completos)	08 pontos
Certificados de cursos emitidos até 01/04/2023 voltados à área de imunização (mínimo de 30 horas) 01(um) ponto para cada certificado (máximo de 02 certificados)	02 pontos
TOTAL	10 PONTOS

8.3 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais não serão computadas simultaneamente.

8.4 Não serão considerados os certificados de cursos emitidos após a data de 01/04/2023.

8.5 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

8.6 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

9.1.2 Maior tempo de experiência na atividade da área concorrida **em sala de vacina ou central de vacinas nos últimos 04 anos**;

9.1.3 Candidato de maior idade.



10 – DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância ao Departamento de Vigilância em Saúde, **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 3º andar – Centro**, no dia 22/05/2023, das 09:00h às 16:00h.

10.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

10.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

11 – DO RESULTADO

11.1 A classificação será divulgada no site da prefeitura no dia **19/05/2023**.

11.2 A classificação final, após interposição de recurso, se houver, será divulgada no site da prefeitura no dia **23/05/2023**.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 **Não se aplica aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, a redução da carga horária ou quaisquer outros benefícios**, previstos em Lei Municipal.

12.3 Não será contratado o candidato que porventura tenha sido dispensado pela Administração por descumprimento de suas obrigações durante a vigência de seu contrato.

12.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.5 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 04 de maio de 2023.

Sílvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Roberto Francisco dos Santos
Secretário de Gestão de Pessoas